



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO Nº. 3/2018

Processo Nº. 19/2018

1) OBJETO DA AQUISIÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADE A SER FORNECIDA: Contratação de pessoa jurídica para execução de sessões de fisioterapia em clínica própria, para atendimento à pacientes encaminhados pela Secretaria da Saúde para tratamento de disfunção muscular, disfunção neurológica e respiratória, para atender a demanda do Departamento de Saúde, conforme descrito no edital e anexo, a partir da publicação da Ata de Registro de Preços.

2) CUSTO ESTIMADO PARA FINS DE LIMITE MÁXIMO DE PREÇO: conforme orçamentos levantados junto a fornecedores dos serviços a serem adquiridos, foram obtidos os valores de mercado por item. Salienta-se que os orçamentos foram apresentados pelos fornecedores com base na informação acima referida e levando-se em conta que o registro de preços terá validade por um ano.

3) CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: os serviços deverão ser executados em qualquer quantidade, conforme as necessidades do Departamento de Saúde, a partir da emissão de requisição do órgão competente do Município de Mandaguáçu.

4) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento, decorrente da prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada do relatório emitido pela empresa indicando o número de pacientes atendidos, nome completo, data de nascimento, endereço, telefone e número do Cartão SUS, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5) PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: trata-se, a presente licitação, de registro de preços, de modo que a execução dos serviços poderá ter como limite máximo o prazo de um ano, com base nos preços registrados, contados da data da publicação da ata de registro de preço.

Mandaguáçu, 08 de fevereiro de 2018.

Valdecir Davanzo
Dir. do Departamento de Saúde



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS PARA PREGÃO Nº. 3/2018

- 1) **REFERÊNCIA:** PROC. Nº. 19/2018.
- 2) **OBJETO DO CERTAME:** Contratação de pessoa jurídica para execução de sessões de fisioterapia em clínica própria, para atendimento à pacientes encaminhados pela Secretaria da Saúde para tratamento de disfunção muscular, disfunção neurológica e respiratória, para atender a demanda do Departamento de Saúde, pelo sistema de registro de preços.
- 3) **CUSTO ESTIMADO PARA FINS DE LIMITE MÁXIMO DE PREÇO:** conforme orçamentos levantados junto a fornecedores dos serviços a serem executados, foram obtidos os valores de mercado por item. Salienta-se que os orçamentos foram apresentados com base no fornecimento, conforme as necessidades do Departamento de Saúde e levando-se em conta que o registro de preços terá validade por um ano.
- 4) **NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:** a presente contratação se torna necessária devido a sua importância para atender a demanda da população que necessita do serviço de fisioterapia para tratamento das disfunções musculares, neurológicas e respiratórias sendo divididas em dois lotes de 800 (oitocentas) sessões/mês, com atendimento de 80 (oitenta) usuários/mês cada. Como o município não tem condições de ofertar esse serviço, faz-se necessária a contratação de empresa particular.
- 5) **CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:** serão aceitas as propostas de acordo com os limites de preços estabelecidos no edital e dos critérios estabelecidos em lei, quanto às exigências de habilitação, serão observadas as exigências constantes em lei.
- 6) **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** segue conforme edital anexo.
- 7) **ORÇAMENTO ESTIMADO:** verificando-se os preços estabelecidos e as quantidades de fornecimento projetadas para o prazo de um ano, estima-se que será gasto o valor total de R\$ 143.808,00 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e oito reais).
- 8) **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:** haverá o pagamento na medida em que for sendo executados os serviços.
- 9) **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:** a contratação onerará as dotações orçamentárias respectivas quando efetivada, tal(is) como: 491/492/547/548/549/3.3.90.39.00.00.00.00.

Mandaguáçu, 8 de fevereiro de 2018.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2018 – (RP)

PROCESSO Nº. 19/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 28/02/2018, às **09:00 hrs**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Bernardino Bogo, 175, centro, no Município de Mandaguçu, Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o registro de preços para os serviços a serem executados**, observadas as disposições contidas na Lei Federal Nº. 10.520/02, Decreto Federal Nº. 3.555/00 e suas alterações c/c o Decreto Estadual Nº. 24.649/03, aplicando – se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, cujos itens de número 1 (um) e 2 (dois) são exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), em conformidade com a Lei Complementar Federal 147/2014, com suas alterações e demais exigências.

Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3245-8400, das 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste certame: **Contratação de pessoa jurídica para execução de sessões de fisioterapia em clínica própria, para atendimento à pacientes encaminhados pela Secretaria da Saúde para tratamento de disfunção muscular, disfunção neurológica e respiratória**, para atender a demanda do Departamento de Saúde.

1.2. Limite de Preço por item, conforme valores estipulados no memorial descritivo, com previsão máxima de R\$ 143.808,00 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e oito reais).

1.3. O registro de preços terá validade por um ano, contado da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

1.4. A validade do registro de preços não prejudicará contrato firmado para término após o período de validade, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Mandaguçu;
- c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Mandaguçu;
- e) não poderão participar do certame empresas em cujo quadro de empregados figuram parentes, em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, da autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento no Município de Mandaguçu.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido junto à Prefeitura, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.

3.1.1. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade de interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado **CREDENCIAMENTO**, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, **NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame**, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).

4.5 O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.

4.7. A não-apresentação, ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1. A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que o proponente:

a) Examinou todos os documentos do edital e obteve do licitante as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso;

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto e se responsabiliza ao cumprimento das normativas do Conselho Regional de Fisioterapia.

5.2. Toda empresa que participar do certame, devera necessariamente protocolar os envelopes Proposta de Preços e Habilitação, antes do horário previsto para a abertura do certame, protocolo este que será fornecido no balcão de atendimento da Prefeitura Municipal de Mandaguçu.

5.3. No dia, hora (**hora de Brasília/DF**) e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.4 Declaração, separada de qualquer envelope, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo constante no anexo próprio deste Edital;

5.5. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope Nº. 1) e Habilitação (Envelope Nº. 2).

5.6. Aberta a sessão não serão mais admitidos novos licitantes.

5.7 Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados em seu corpo e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2018

PROCESSO Nº. 19/2018

JULGAMENTO DIA 28/2/2018 ÀS 09:00 HORAS

LICITANTE: _____

ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2018

PROCESSO Nº. 19/2018

JULGAMENTO DIA 28/2/2018 ÀS 09:00 HORAS

LICITANTE: _____

ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.8. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia simples ou autenticada por cartório competente, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias simples, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.9. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.10. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.11. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.12. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preços e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

5.13. A não-entrega da declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

5.14. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “A”.

6.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via digitada, com a indicação do preço unitário e total do item, devidamente datadas, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação;

b) prazo de validade não inferior a 60 DIAS, contados da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) **declaração, no corpo da proposta ou digitado à parte que:** Nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Mandaguçu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

d) Apresentar para uma maior agilidade no certame, proposta digitada em Pen-Drive ou CD com proposta emitida através do sistema “Betha AutoCotação” - **atualizado**. Para efetuar a cotação neste sistema, a licitante deverá solicitar junto à prefeitura os arquivos gerados do sistema compras/pregão do município.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Instruções para instalação do programa Betha Autocotação, no site: www.mandaguacu.pr.gov.br

6.3. A realização dos serviços ocorrerá de forma parcelada, em clinica própria da Contratada bem como a disponibilização de profissionais devidamente qualificados, selecionados e treinados para atendimento à pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde. O tempo de duração de cada sessão deverá ser de no mínimo 30 minutos. O atendimento deverá ser por hora marcada e prazo de tolerância para atraso.

6.4. Fica vedada qualquer indexação de valores por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.5 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretroatável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

6.6. Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

7.1. As licitantes deverão apresentar no Envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

7.1.1 Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário.

7.1.2 – Os documentos que não houver data de vencimento terão validade até 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que o proponente:

- a) Examinou todos os documentos do edital e obteve do licitante as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso;**
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto respeitado as regulamentações do Conselho Regional de Fisioterapia, ficando sob sua responsável caso apresente uma proposta abaixo da tabela.**

7.2.1. SÃO EXIGIDOS QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registrada, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- c) Empresário Individual: inscrição comercial devidamente registrada.
- d) Empresário Individual de Responsabilidade Limitada: Inscrição comercial devidamente registrada.
- e) a apresentação de alteração contratual vigente, **na qual esteja consolidado todo o contrato social**, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;
- f) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;
- g) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- h) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- i) Declaração de não parentesco conforme Anexo VIII.

7.2.2. SÃO EXIGIDOS QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) certidão negativa de débito trabalhista (CNDT).

7.2.2.1. SÃO EXIGIDOS QUANTO À REGULARIDADE TÉCNICA:

- a) **carta credenciamento (Modelo anexo, este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento, portanto fora de qualquer envelope);**
- b) **declaração de idoneidade (modelo anexo).**
- c) **declaração de inexistência de emprego a menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz (modelo anexo).**
- d) **certidão de Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO da empresa licitante. (dentro do envelope habilitação).**
- e) **declaração de Regularidade da empresa licitante para funcionamento, expedida anualmente pelo Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO, em plena validade. (dentro do envelope habilitação).**
- f) **alvará da vigilância sanitária, em plena validade. (dentro do envelope habilitação).**
- g) **Apresentação de 01 (um) atestado emitido por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do distrito Federal, ao ainda,**



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

por empresa privada, de que a empresa prestou satisfatoriamente serviços compatíveis com objeto desta licitação.

7.2.2.2. São exigidos quanto à Qualificação Econômico Financeira:

a) **Certidão negativa expedida pelo cartório distribuidor de que a empresa não se encontra em processo de falência ou de recuperação judicial.**

7.2.3. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

7.2.3.1 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento da seguinte forma:

a) **no caso de microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, deve auferir, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais);**

b) **No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, deve auferir, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).**

7.2.3.2 Caso a licitante queira se valer dos benefícios do tratamento diferenciado conferido à microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, separadamente de qualquer envelope e logo no início do certame, declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação; caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente essa declaração, não lhe será conferido o tratamento diferenciado, ainda que efetivamente seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2.3.3 Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

a) **a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;**

b) **o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;**

c) **como critério de desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de**



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.2.3.4 A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “b” do item 7.2.2.5 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2.2.6 Certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias ou declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar 123/2006;

7.2.3.7 Para efeito do disposto na alínea “c” do item 7.2.2.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea “c” do item 7.2.2.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.3.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos na alínea “c” do item 7.2.2.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.3.7 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2.2.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.2.3.8 O disposto nos itens 7.2.2.3 a 7.2.2.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. PROCEDIMENTOS (art. 4º, inciso VI a XVII e XXI a XXII da 10.520)

8.1 - No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. (art. 4º, VI das 10.520).

8.2 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (AnexoII) e entregarão os



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no presente edital. (art. 4º. VII das 10.520)

8.3 - No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços ate 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, ate a proclamação da proposta de menor preços oferecidos. (art. 4º, VII da 10.520)

8.4 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.3, poderão os autores das melhores propostas, ate o máximo de 3 (três), oferecer no lance verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. (art.4º, IX da 10.520)

8.5 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. (art. 4º, X da 10.520).

8.6 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o pregoeiro procederá à abertura dos invólucros contendo os documentos de habilitação dos licitantes que apresentarem as melhores propostas para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital. (art. 4º, XII da 10.520).

8.7 – O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar informativo, catálogos, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto, privilegiando o direito à informação no processo licitatório. Após a conferencia pelo pregoeiro e equipe de apoio os catálogos poderão ser devolvidos aos proponentes; (conforme acordo 1045/16 – TCE-PR)

8.8 – O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar certificado de garantia do fabricante em língua portuguesa de no mínimo 05 (cinco) anos da data de fabricação; (conforme acordo 2534/17 – TCE-PR)

8.9 – A habilitação far-se-á com a verificação de que os licitantes apresentaram a documentação exigida no item 6 deste edital. (art. 4º, XII e XIV da 10.520).

8.10 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no presente edital e seus anexos, os licitantes serão declarados classificados.

8.11 - Declarados os classificados será dada oportunidade a qualquer licitante da manifestar-se quanto à intenção de recorrer nos termos de art. 4º incisos XVIII a XX da Lei nº 10.520/02.

8.11.1 – Inexistindo a manifestação dos classificados quanto ao interesse de recorrer, implicara em decadência do direito, conforme art. 11 XVII c/c art. 4o XX Decreto 3.555/00 e Lei 10.520/02.

8.12 – Deliberação da autoridade competente quanto à adjudicação, após a análise dos recursos interpostos.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO (art. 40, VII da 8.666 e art. 4º, X da 10.520)

9.1 – Para julgamento e classificação das propostas será adotado, pela ordem crescente dos preços finais, o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, (art. 45, § 1º da 8.666) satisfeitos todos os temos estabelecidos neste ato convocatório.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 9.2 – Será desclassificada a proposta de preço que: (art. 48, I e II da 8.666) a) ultrapassar o valor máximo unitário do item;
- b) não atender às exigências contidas no presente edital.
- c) Contenham emendas ou rasuras.

10. PRAZOS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 40, II da 8.666)

10.1. – O prazo máximo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

10.2. – A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, poderá, quando convocado o primeiro classificado e este não assinar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, convidar os classificados subseqüentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas quantidades e condições proposta pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o edital de licitação, independente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93. (art.64, § 2º da 8.666).

10.3. - Quando o primeiro classificado não assinar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, o classificado subseqüente que aceitar a proposta do primeiro classificado fica obrigado a fornecer, nos termos do § 2º do artigo 64 da Lei nº 8.666/93, somente a quantidade proposta pelo classificado que se negou a firmar a contratação com a Administração. (art. 23, § 7º da 8.666).

10.4. – A vigência do contrato decorrente do presente certame será de 12 (doze) meses.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 40, III da 8.666 e art. 7º da 10.520).

11.1 – O proponente classificado chamado à contratação, ou o que lhe suceder, e/ou contratados, estará sujeito às penalidades prevista nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sendo-lhe aplicada à multa penal de 10 % (no máximo de 10% do valor total proposto, por força do estabelecimento no art.9º do Decreto nº 22.626, de 07/04/33, modificado pelo Decreto- Lei nº 182, de 05/01/39 – denominado Lei da Usura) do valor total da proposta, pela recusa em assinar o contrato ou aceitar outro instrumento equivalente e em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e /ou proposta apresentada.

11.2 – Pelo descumprimento do prazo de entrega proposto, ficará o contrato sujeito à multa moratória de 2 % ao dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento, limitada a 2% (dois por cento) do valor total do objeto solicitado. (no máximo de 2% do valor total do pedido, por força do estabelecido no art. 52, § da Lei 8.078, de 11/09/90, alterada pela Lei nº 9.298, de 01/08/96 - Código do Consumidor).

11.3 – A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 05% (cinco por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

11.4 – A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

11.5 – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de MANDAGUAÇU pelo prazo de 01 (um) ano,



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

(limitado há cinco anos, por força de norma contida no art. 7º da Lei 10.520) sem prejuízo das multas definidas no presente edital e contrato e demais cominações legais.(art.7º da 10.520).

11.6 – Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constante na proposta será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de MANDAGUAÇU e sem prejuízos das sanções previstas no presente edital. (art. 69 da 8.666)

11.7 – As sanções administrativas previstas neste item 12 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei nº 8.666/93(art. 87, § 2º da 8.666).

12. CRITÉRIOS DE REAJUSTE (art. 40, XI da 8.666).

12.1 – Os preços constantes na proposta de preços não serão reajustados, salvo de alteração nas condições desta.

12.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.(art.65, II, § 5º da 8.666).

12.3 - Poderão as partes rever as condições das propostas, no que se refere ao equilíbrio econômico-financeiro dos preços, em face de superveniência de norma federal, estadual ou municipal aplicável á espécie. (art. 65, II, “d” da 8.666).

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias: 491/492/547/548/549/3.3.90.39.00.00.00.00.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

b) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- c) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- d) Fica designado o servidor Leandro Cesar Mantovani, matrícula nº. 201672, exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
- e) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento, decorrente da prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada do relatório emitido pela empresa indicando o número de pacientes atendidos, nome completo, data de nascimento, endereço, telefone e número do Cartão SUS, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. Os serviços só serão recebidos após as verificações pelo setor competente da Prefeitura, por meio de solicitação da Secretaria de Saúde, de acordo com as necessidades administrativas, mediante a emissão de requisição do órgão competente do Município.

17.2. As condições para a execução dos serviços objeto deste Pregão, bem como as obrigações que assumem as partes, estão especificadas no Termo de Referência, Minuta do Contrato, e nas demais condições deste Edital e seus Anexos.

17.3. A realização dos serviços ocorrerá de forma parcelada, em clínica própria da Contratada bem como a disponibilização de profissionais devidamente qualificados, selecionados e treinados para atendimento à pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde.

17.4. O tempo de duração de cada sessão deverá ser de no mínimo 30 minutos.

17.5. O atendimento deverá ser por hora marcada e com prazo de tolerância no máximo 10 minutos.

17.6. Caso a clínica não tenha atendimento na cidade de Mandaguçu, ficará sob sua responsabilidade o deslocamento dos pacientes para as sessões.

17.7. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar toda a estrutura física e técnica para a realização das sessões e possuir no mínimo os equipamentos:



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Eletroestimulador, aparelho de infravermelho, aparelho de Cinesioterapia, entre outros necessários para o fiel atendimento dos pacientes.

18. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS (art. 40, XV da 8.666 e art. 4º, XVIII, XIX e X da 10.520).

18.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. O Pregoeiro Municipal decidirá sobre a petição;

18.2 – As impugnações deverão ser feita por escrito, pessoalmente e protocoladas na Prefeitura Municipal de Mandaguçu, Rua Bernardino Bogo, n. 175, Mandaguçu-PR.

18.3 - No caso de acolhimento da petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

18.4 - Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

18.5 - Declarado o vencedor do Pregão, qualquer representante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

18.6 - O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) à Procuradoria do Município, por intermédio do (a) Pregoeiro Municipal, o qual poderá reconsiderar a decisão.

18.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

18.9 - A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso.

19. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

19.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

19.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

19.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

20. DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei Federal N°. 8.666, de 21 de junho de 1993, jurisprudência, doutrina e dos princípios gerais de direito.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.2. A Comissão de Licitação, poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgar necessário, sendo vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente das propostas. (art. 43, § 3º da 8.666).

21.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada qualquer condição do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

19.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

19.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6 – Para as reuniões da presente licitação será admitida à participação ativa de apenas um representante do proponente.

21.7 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU-PR se reserva o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente a presente licitação, de acordo com o estatuído no artigo 49 da Lei n° 8.666/93.

21.8 – Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por fax.

21.9 – Esclarecimentos relativos á presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escritos, encaminhado ao Presidente da Comissão de Licitação no Endereço Rua Bernardino Bogo, n. 175, Mandaguçu-PR, ou através do e-mail licitacaomandaguacu@hotmail.com.

21.10 – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

21.11. Para fins de homologação do procedimento licitatório, a Secretária Municipal de Saúde, poderá designar vistoria a ser realizada por comissão de servidores constituída especialmente para verificar se a estrutura da vencedora possui as especificações e equipamentos mínimos exigidos neste instrumento, podendo desclassificar a licitante que não atenda as condições prescritas no termo de referência.

22 – ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

Anexo I - Memorial descritivo;

Anexo II - Declaração de inexistência de emprego a menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz;

Anexo III - Declaração que cumpre os requisitos do edital;

Anexo IV - Carta credenciamento;

Anexo V - Declaração que enquadra em micro empresa, ou empresa de pequeno porte;

Anexo VI – Modelo de Carta Proposta;

Anexo VII – Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação;

Anexo VIII – Declaração de não Parentesco.

Anexo IX - Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo X - Minuta do Contrato

Mandaguçu, 8 de fevereiro de 2018.

Antônio Scarabeli Filho
Dir. de Licitação e Patrimônio

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I

Pregão N.º 3/2018

**Memorial descritivo - Limite de preço por Item conforme consta no quadro abaixo
coluna preço unitário**

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Contratação de pessoa jurídica para execução de sessões de fisioterapia em clínica própria, para atendimento à pacientes encaminhados pela Secretaria da Saúde para tratamento de disfunção muscular.	UN	9.600,00	7,49	71904,00
2	Contratação de pessoa jurídica para execução de sessões de fisioterapia em clínica própria, para atendimento à pacientes encaminhados pela Secretaria da Saúde para tratamento de disfunção neurológica e respiratória.	UN	9.600,00	7,49	71904,00
				Total	143.808,00



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II Pregão N.º 3/2018

DECLARAÇÃO

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o N.º _____, sediada na (endereço completo)____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Mandaguáçu, ____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III

Pregão N.º 3/2018

DECLARAÇÃO

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII do artigo 4º da Lei N.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Mandaguçu, ____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IV

Pregão N.º 3/2018

CRENCIAMENTO

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), CREDENCIA, sob as penas da lei, o Sr. _____, RG _____, CPF N.º _____ para representá-la em todos os atos do pregão acima referido, conferindo-lhe totais poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,

Mandaguçu, ____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento, portanto fora de qualquer envelope.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO V

Pregão N.º 3/2018

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que **cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação**

Mandaguçu, ____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento, portanto fora de qualquer envelope.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VI Pregão N.º 3/2018

À
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
REF.
EDITAL PREGÃO N.º 3/2018
PROCESSO N.º 19/2018
ABERTURA DIA 28/2/2018 Às 9:00 horas.

A Empresa _____ Rua _____ na cidade de _____, Estado do Paraná CNPJ N.º _____ fone _____ apresenta e submete a apreciação de Vossa Senhoria sua proposta de preços para **Contratação de pessoa jurídica para execução de sessões de fisioterapia em clínica própria, para atendimento à pacientes encaminhados pela Secretaria da Saúde para tratamento de disfunção muscular, disfunção neurológica e respiratória, para atender a demanda do Departamento de Saúde**, conforme segue abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Contratação de pessoa jurídica para execução de sessões de fisioterapia em clínica própria, para atendimento à pacientes encaminhados pela Secretaria da Saúde para tratamento de disfunção muscular.	UN	9.600,00	7,49	71904,00
2	Contratação de pessoa jurídica para execução de sessões de fisioterapia em clínica própria, para atendimento à pacientes encaminhados pela Secretaria da Saúde para tratamento de disfunção neurológica e respiratória.	UN	9.600,00	7,49	71904,00
Total					143.808,00

Obs: UTILIZAR BETHA AUTO COTAÇÃO PARA CONFECÇÃO DA CARTA PROPOSTA, CONFORME: **ITEM 6.2 – LETRA (D)**

“Apresentar para uma maior agilidade proposta digitada, pen-drive ou cd com proposta emitida através do sistema “Betha auto cotação”. Para efetuar a cotação neste sistema, a licitante deverá solicitar junto à prefeitura os arquivos gerados do sistema compras/pregão do município.

Instruções para instalação do programa Betha AutoCotação, no site: www.mandaguacu.pr.gov.br.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- **OBSERVAÇÃO DO FORNECEDOR DEVE SER INFORMADO NA CARTA PROPOSTA ELETRONICA, EM UMA FOLHA ANEXA A PROPOSTA OU DIGITADA/ESCRITA A MÃO:**

-Nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Mandaguçu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VII

Pregão N.º. 3/2018

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À

Comissão de Licitação

REF.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º. 3/2018

Processo N.º. 19/2018

Prezados Senhores

O signatário da presente, em nome da empresa _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de licitação – convite em consideração, nos respectivos anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

Local, ____ de _____ de 2018

Nome, Assinatura do responsável legal

RG, Número e Órgão Emissor.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VIII

Pregão N.º 3/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade n.º..... e do CPF n.º, DECLARA, especialmente para o EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL N.º 3/2018, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguáçu.

_____, ____ de _____ de 2018.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IX

Pregão N.º. 2/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Razão social, endereço, telefone e CNPJ.

Local, _____ de _____ de 2018

À Comissão de Licitação – Município de MANDAGUAÇU

Referente: Edital de Pregão Presencial no. 2/2018

Prezados Senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão no.86/2018, instaurado pelo Município de Mandaguçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Nome, assinatura do responsável legal
Carteira de identidade (numero/órgão emissor)



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO X

Pregão N.º. 8/2018

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA EM CLINICA PRÓPRIA, PARA ATENDIMENTO À PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DA SAÚDE, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU E A EMPRESA _____.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, POR MEIO DE SEU PREGOEIRO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, TORNA PÚBLICO QUE NO DIA 26/02/2018, ÀS **09:00 HRS**, NA SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, LOCALIZADA NA RUA BERNARDINO BOGO, 175, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR MAURICIO APARECIDO DIAS, BRASILEIRO, CASADO, PROFISSÃO, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE E COMARCA DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, À RUA XXXXXXXXXXX, N. XX, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL No XXXXXXXX SESP/PR, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ, INSCRITO NO CPF (MF) SOB O No XXXXXXXX, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA _____, CNPJ No _____, SITUADA NA _____ No _____, _____, _____, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR _____, COM CÉDULA DE IDENTIDADE No _____, INSCRITO NO CPF No _____, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE _____, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação de pessoa jurídica para execução de sessões de fisioterapia em clínica própria, para atendimento à pacientes encaminhados pela Secretaria da Saúde para tratamento de disfunção muscular, disfunção neurológica e respiratória, para atender a demanda do Departamento de Saúde, pelo sistema de registro de preços, sendo:



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Contratação de pessoa jurídica para execução de sessões de fisioterapia em clínica própria, para atendimento à pacientes encaminhados pela Secretaria da Saúde para tratamento de disfunção muscular.	UN	9.600,00	7,49	71904,00
2	Contratação de pessoa jurídica para execução de sessões de fisioterapia em clínica própria, para atendimento à pacientes encaminhados pela Secretaria da Saúde para tratamento de disfunção neurológica e respiratória.	UN	9.600,00	7,49	71904,00
				Total	143.808,00

1.2. A realização dos serviços ocorrerá de forma parcelada, em clínica própria da Contratada bem como a disponibilização de profissionais devidamente qualificados, selecionados e treinados para atendimento à pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde.

1.3. O tempo de duração de cada sessão deverá ser de no mínimo 30 minutos.

1.4. O atendimento deverá ser por hora marcada e com prazo de tolerância no máximo 10 minutos.

1.5. Caso a clínica não tenha atendimento na cidade de Mandaguçu, ficará sob sua responsabilidade o deslocamento dos pacientes para as sessões.

1.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar toda a estrutura física e técnica para a realização das sessões e possuir no mínimo os equipamentos: Eletroestimulador, aparelho de infravermelho, aparelho de Cinesioterapia, entre outros necessários para o fiel atendimento dos pacientes.

1.7. A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito a Contratante, qualquer anormalidade que eventualmente venha a ocorrer na prestação de serviços.

1.8. Os atendimentos serão realizados de forma a atender às necessidades dos municipes encaminhados pela Secretaria, privilegiando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de 60 (sessenta) anos de idade, gestantes, lactantes, lactentes e crianças até 05 anos.

1.9. O CONTRATADO não poderá, em nenhuma hipótese e sob nenhum pretexto ou alegação, discriminar usuários da CONTRATANTE ou atendê-los de forma distinta daquela dispensada aos das demais pacientes.

1.10. Fica expressamente vedada ao CONTRATADO a apresentação de guias de atendimento Fisioterapêutico ou Terapêutico Ocupacional em branco aos pacientes ou seus responsáveis para acolhimento de assinaturas prévias, valendo destacar que serão orientados pela CONTRATANTE a somente assiná-las após seu devido e claro preenchimento, inclusive quanto a data em que se verificou a prestação de serviços.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

1.11. É de inteira responsabilidade do CONTRATADO a atualização dos dados cadastrais junto ao CONTRATANTE, o qual se compromete a comunicar, por escrito, à CONTRATANTE eventuais mudanças, inclusive o endereço comercial, com antecedência mínima de 30 dias e os dados de telefone/fax, endereço eletrônico, e horário de atendimento em até 15 dias após a respectiva mudança.

1.12. A CONTRATADA tem os mecanismos de consulta e da realização da conduta terapêutica necessária conforme rol de procedimentos das Resoluções COFFITO 367 e 368/2009, bem como Resoluções 80, 81 e 139 e demais normativas aplicáveis.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS

2.1 - Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

2.1.1 – Edital de Pregão Presencial no ___/2018 e seus anexos.

2.1.2 – Proposta da Contratada, datada de ___ de _____ de 2018.

2.2 - Os documentos mencionados nesta cláusula, de que as partes declaram ter pleno conhecimento, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

2.3 - A partir da assinatura do presente contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos, que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

2.4 - Em havendo dúvidas ou divergências em relação aos anexos e este contrato, as mesmas serão objeto de acordo entre as partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de MANDAGUAÇU pagará a Contratada a importância de: R\$ _____ (_____)

4. CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1 – Os pagamentos serão efetuados até em 30 (trinta) dias, contados a partir da prestação dos serviços, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pelo (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU.(art. 40, XIV, “a” da 8.666).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A execução dos serviços será iniciada em até 10 (dez) dias após a assinatura da Ordem de Serviço, e depois deverá seguir o cronograma enviado pela Secretária Municipal de Saúde, salvo casos de urgência e emergência.

Parágrafo único – Em casos de emergência ou urgência, os pedidos contendo justificativas deverão ser apresentados nos dois primeiros dias úteis subsequentes, ou seja, não devendo ultrapassar 48 horas do referido atendimento.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

6. CLÁUSULA SEXTA – DA APRESENTAÇÃO DA COBRANÇA E DO PAGAMENTO

6.1. O CONTRATADO apresentará à CONTRATANTE as faturas referentes aos serviços prestados, contendo descrição dos serviços e respectivos valores cobrados, de acordo com a codificação contratualmente ajustada, por meio dos formulários, devidamente preenchidos.

Parágrafo primeiro – O prazo de validade para a cobrança das guias de atendimento é de até 90 dias após a data de cada atendimento. As contas entregues fora do prazo serão acolhidas pela CONTRATANTE, mediante justificativa que justifique a entrega fora do prazo contratual.

Parágrafo segundo – O CONTRATADO se obriga a fornecer mensalmente a nota fiscal relativa aos serviços pagos pela CONTRATANTE após conferência e processamento das guias do mês de entrega, já descontando as glosas.

Parágrafo terceiro – Fica estabelecido que as contas que não apresentarem informações e documentos suficientes para fins de conferência por parte da CONTRATANTE serão devolvidas para providências complementares, recontando-se novo prazo, a partir da nova entrega.

Parágrafo quarto – No caso de o último dia de entrega ou de pagamento cair em sábados, domingos ou feriados, o compromisso fica automaticamente antecipado para o dia útil imediatamente anterior.

Parágrafo quinto – A CONTRATANTE compromete-se a quitar as faturas das quais fornecerá comprovantes de créditos discriminando os valores apresentados, os tributos retidos, eventuais glosas com seus respectivos motivos, bem assim os valores líquidos a serem creditados. Esses documentos servirão como precedentes na solicitação da nota fiscal.

Parágrafo sexto – Após a data de entrega das guias, a CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO, no prazo de até 30 dias.

Parágrafo sétimo – Não será permitida a cobrança de valores adicionais diretamente aos munícipes encaminhados pela CONTRATANTE cujos atendimentos sejam contratualmente assegurados e previamente autorizados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS TRIBUTÁRIOS

7.1. O CONTRATADO será responsável por todos os encargos de natureza tributária incidentes sobre os valores dos serviços prestados, permitida à CONTRATANTE efetuar as retenções e os recolhimentos previstos em lei.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8. CLÁUSULA OITAVA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

8.1 - O valor ora pactuado não sofrerá revisão.

9. CLÁUSULA NONA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - A vigência do presente Contrato é até 12 (doze) meses.

10. CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Executar o objeto da forma ajustada;

10.2 - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

10.3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11- CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1 – Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

11.1.1 - Pagar o valor constante no processo no prazo avençado;

11.1.2 – Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução do Contrato.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 – Pelo descumprimento do prazo de entrega proposto, ficará o contrato sujeito à multa moratória de 2 % ao dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento, limitada a 2% (dois por cento) do valor total do objeto solicitado. (no máximo de 2% do valor total do pedido, por força do estabelecido no art. 52, § da Lei 8.078, de 11/09/90, alterada pela Lei nº 9.298, de 01/08/96 - Código do Consumidor).

12.2 – A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 05% (cinco por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

12.3 – A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

12.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município de MANDAGUAÇU poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

13.1 - A cessão total ou parcial a terceiros dos direitos decorrentes deste contrato, dependerá da prévia anuência do Contratante, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às condições previstas neste contrato.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. Sem prejuízo das penalidades previstas em lei, constituem justos motivos para rescisão motivada:

I – O não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Atraso contumaz no pagamento das faturas pela CONTRATANTE, aqui entendido atraso continuado de pelo menos 02 (duas) faturas;

III – Infração às normas sanitárias e fiscais;

IV – Alteração dos atos constitutivos do CONTRATADO e CONTRATANTE que prejudique a execução do objeto contratual;

V – Liquidação ou decretação de falência do CONTRATADO ou da CONTRATANTE;

VI – Fraude ou dolo praticado e devidamente comprovado;

VII – Impedimento, obstrução ou embaraço para fins de realização de qualquer exame ou diligência necessária ao resguardo dos direitos das partes;

VIII – Nenhum atendimento conforme requerido pela CONTRATANTE pelo período da 12 meses.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FISCAL DO CONTRATO

15.1. Fica designado o servidor Leandro Cesar Mantovani, matrícula nº. 201672, exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 – O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no 8666 de 21 de junho de 1.993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO

17.1. O CONTRATADO autoriza a divulgação de seu nome ou de sua razão social, nome de fantasia, especialidade, endereço completo e telefones, bem como, dias e horários de atendimento em livro de Credenciados, a ser distribuídos aos munícipes encaminhados pela CONTRATANTE para atendimento.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

18.1. O CONTRATADO compromete-se a manter, durante a vigência contratual, todas as condições que habilitaram para o credenciamento junto a CONTRATANTE, especialmente à manutenção de suas instalações em perfeitas condições de funcionamento e o oferecimento de serviços de boa qualidade.

Parágrafo único – As partes poderão ajustar a contratação de outros serviços mediante assinatura de termo aditivo, assim como, os casos omissos neste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei no 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias: _____

21 - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

21.1 - Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência deste contrato ocorrerão por conta da Contratada.

21.2 – O preço apresentado deverá incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com mão-de-obra, transportes, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto do presente certame.

21.3 - O Contratado fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contratado.

21.4 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1 - As partes em comum acordo, elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de MANDAGUAÇU, Estado do Paraná.

E, por estarem justos, certos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas constantes.

Mandaguçu, _____ de _____ de 2018.

Mauricio Aparecido Da Silva
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

GESTOR DO CONTRATO:

NOME: Leandro Cesar Mantovani

CPF

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2018 – (RP) PROCESSO Nº. 19/2018

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para execução de sessões de fisioterapia em clínica própria, para atendimento à pacientes encaminhados pela Secretaria da Saúde para tratamento de disfunção muscular, disfunção neurológica e respiratória, para atender a demanda do Departamento de Saúde.**

Data e Horário de encerramento até às 9:00 horas do dia 28/02/2018;

Data e Horário de abertura às 09:00 horas do dia 28/02/2018;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguçu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br.

Mandaguçu, 08 de fevereiro de 2018.

Antônio Scarabeli Filho
Dir. de Licitação e Patrimônio